# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.800, DE 05 DE JULHO DE 2010**

**Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.**

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.053.927/0045-60, com sede à Rua Goiás, n.º 368 – Centro, neste município de Paracatu.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

**VASCO PRAÇA FILHO**
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal **www.camaraptu.mg.gov.br.**
Paracatu (MG) 07/07/2010
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 05/07/2010, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL